

Trata-se de Projeto de Resolução do Órgão Especial, que institui a Política Estadual de Incentivo à Participação Institucional Feminina, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco.

A matéria reclama apreciação urgente diante da necessidade da vigência da resolução ainda no corrente mês de agosto, visto que o Tribunal de Justiça de Pernambuco escolheu como objetivo da Agenda 2030 da ONU dar prioridade à ODS n. 5 (igualdade de gênero), com prazo de pontuação, diante do Conselho Nacional de Justiça, até 31 de agosto.

Assim, diante da impossibilidade de inserção em pauta no corrente mês, devido ao cumprimento dos prazos regimentais de tramitação de projeto de resolução, APROVO o projeto de resolução n. 008/2020-OE, publicado em 25.08.2020, *ad referendum* do Órgão Especial.

Determino a inclusão em pauta para reexame pelo Órgão Especial, na primeira sessão ordinária, findo os prazos regimentais.

Intime-se e publique-se a resolução.

Recife, 25 de agosto de 2020.

Desembargador **Fernando Cerqueira Norberto dos Santos**

Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

RESOLUÇÃO Nº 437, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

EMENTA: Institui a Política Estadual de Incentivo à Participação Institucional Feminina, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco.

O **ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) instituiu, por intermédio da Resolução n. 255, de 04 de setembro de 2018, a Política de Incentivo à Participação Feminina no âmbito do Poder Judiciário Nacional;

CONSIDERANDO que a Organização das Nações Unidas (ONU) definiu, na Agenda 2030, objetivos para o desenvolvimento sustentável do planeta, destacando, no 5º Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS), a necessidade de "alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas" como desafio de fortalecimento da paz universal;

CONSIDERANDO que a Meta 9 do Poder Judiciário brasileiro, definida pelo CNJ, visa a integrar os objetivos da Agenda 2030 da ONU e, sobretudo, que o Tribunal de Justiça de Pernambuco escolheu dar prioridade à ODS n. 5 (igualdade de gênero) por meio de diversas ações que vem sendo implementadas ao longo do ano;

CONSIDERANDO que a igualdade de gênero constitui expressão da cidadania e da dignidade da pessoa humana, como valores essenciais do Estado Democrático de Direito;

CONSIDERANDO que, por imperativo constitucional, o Estado deve assegurar a igualdade de direitos entre homens e mulheres (art. 5º, I, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da atuação do Poder Judiciário para consideração da perspectiva de gênero não apenas na prestação jurisdicional, mas no âmbito interno e externo de suas relações institucionais;

CONSIDERANDO a proposta apresentada pela Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica do Tribunal de Justiça de Pernambuco;

RESOLVE :

Art. 1º Instituir a Política Estadual de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário do Estado de Pernambuco.

Art. 2º Estabelecer, sempre que possível, ocupação paritária entre homens e mulheres nos cargos/funções de chefia, direção e assessoramento, bem como em grupos de trabalhos e comitês.

Art. 3º Instituir a participação de, no mínimo, uma mulher em bancas organizadoras de concurso público formadas ou contratadas pelo Poder Judiciário do Estado de Pernambuco.

Art. 4º Estatuir a participação de, no mínimo, uma mulher como expositora ou participante de mesa, em eventos institucionais promovidos pela Escola Judicial de Pernambuco (ESMAPE).

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador **Fernando Cerqueira Norberto dos Santos**

Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco